

LEI Nº 146/2005

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, para custeio de manutenção dos Gabinetes Parlamentares e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buíque, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial à Unidade Orçamentária 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores de Buíque, no valor de R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil,oitocentos reais).

Art. 2º - O Crédito Especial no valor mencionado no artigo anterior tem por destinação ocorrer com os custeios para com a manutenção dos Gabinetes Parlamentares, na forma como se segue:

01 – Legislativo
031 – Ação Legislativa
01031001 – Processo Legislativo
01031.00012.007 – Gabinetes parlamentares

3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 78.800,00
3.3.90.36-00 – Outros Serv. de Terceiros (P. Física)	R\$ 20.000,00
3.3.90.39-00 – Outros Serv. de Terceiros (P. Jurídica)	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Todas as despesas oriundas do crédito especial para as finalidades de que trata o Art. 2º, terão que serem obrigatoriamente disciplinadas nos dispostos contidos na Lei Municipal nº 143/2004, de 14 de dezembro de 2004.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para atender o que dispõe o Art. 1º desta Lei, provém de anulação parcial de igual valor da dotação orçamentária como menciona:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores de Buíque	
01.031.001-1.001 – Manutenção da Câmara	
3.1.90.16-00 – Outras Despesas Variáveis com o Pessoal Civil	R\$ 118.800,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2005.


Arquimedes Guedes Valença
Prefeito

PUBLICADO
EM, 02/02/2005

